

第二條  
過渡規定

在本行政法規生效前已向民政總署申請的燃放爆竹許可，以及燃放火箭及煙花准照的待決個案，繼續適用原有法例的規定。

第三條  
廢止

廢止十一月三日第49/98/M號法令第七條第一款的規定。

第四條  
生效

本行政法規自二零一九年一月一日起生效。

二零一八年九月十四日制定。

命令公佈。

行政長官 崔世安

Artigo 2.º

**Disposição transitória**

Aos processos pendentes de autorização de queima de pan-chões e de concessão de licença de lançamento de foguetes e fogo-de-artifício requeridos antes da entrada em vigor do presente regulamento administrativo, junto do Instituto para os Assuntos Cívicos e Municipais, continua a ser aplicável a legislação anterior.

Artigo 3.º

**Revogação**

É revogado o n.º 1 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 49/98/M, de 3 de Novembro.

Artigo 4.º

**Entrada em vigor**

O presente regulamento administrativo entra em vigor no dia 1 de Janeiro de 2019.

Aprovado em 14 de Setembro de 2018.

Publique-se.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

澳門特別行政區  
第 27/2018 號行政法規

修改十一月八日第 77/99/M 號法令  
核准的《武器及彈藥規章》

行政長官根據《澳門特別行政區基本法》第五十條（五）項，經徵詢行政會的意見，制定本獨立行政法規。

第一條

修改十一月八日第77/99/M號法令

十一月八日第77/99/M號法令核准的《武器及彈藥規章》第十一條及第三十六條修改如下：

“第十一條  
（商業場所）

一、 [……]

REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL  
DE MACAU

**Regulamento Administrativo n.º 27/2018**

**Alteração ao Regulamento de Armas e Munições, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 77/99/M, de 8 de Novembro**

O Chefe do Executivo, depois de ouvido o Conselho Executivo, decreta, nos termos da alínea 5) do artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, para valer como regulamento administrativo independente, o seguinte:

Artigo 1.º

**Alteração ao Decreto-Lei n.º 77/99/M, de 8 de Novembro**

Os artigos 11.º e 36.º do Regulamento de Armas e Munições, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 77/99/M, de 8 de Novembro, passam a ter a seguinte redacção:

«Artigo 11.º

**(Estabelecimentos comerciais)**

1. [...].

二、上款所指的准照，須以治安警察局發出的文件作為憑證。

三、治安警察局在考慮對公共安全造成的危險、場所的所有人及管理人的品格及品德後，發出准照。

四、[.....]

### 第三十六條 (監察)

一、[.....]

a) 治安警察局具監察武器及彈藥的貿易活動的職責；

b) [.....]

二、[.....]”

### 第二條 過渡規定

一、在本行政法規生效前已向民政總署申請武器及彈藥貿易商業場所准照的待決個案，繼續適用原有法例的規定。

二、在本行政法規生效前已獲民政總署發出的武器及彈藥貿易商業場所准照仍然有效，直至有效期屆滿為止。

### 第三條 廢止

廢止十一月八日第77/99/M號法令核准的《武器及彈藥規章》第十二條第二款及第二十三條第一款a項。

### 第四條 生效

本行政法規自二零一九年一月一日起生效。

二零一八年九月十四日制定。

命令公佈。

行政長官 崔世安

2. A licença a que se refere o número anterior é titulada por documento emitido pelo CPSP.

3. O licenciamento é emitido pelo CPSP, ponderados os riscos para a segurança pública, a personalidade e a idoneidade dos proprietários e gestores do estabelecimento.

4. [...].

### Artigo 36.º (Fiscalização)

1. [...]:

a) Ao CPSP, no âmbito da actividade de comércio de armas e munições;

b) [...].

2. [...].»

### Artigo 2.º Disposição transitória

1. Aos processos pendentes de licença de estabelecimento comercial para comércio de armas e munições requeridos antes da entrada em vigor do presente regulamento administrativo, junto do Instituto para os Assuntos Cívicos e Municipais, continua a ser aplicável a legislação anterior.

2. As licenças de estabelecimento comercial para comércio de armas e munições emitidas pelo Instituto para os Assuntos Cívicos e Municipais antes da entrada em vigor do presente regulamento administrativo mantêm-se válidas até ao termo do respectivo prazo de validade.

### Artigo 3.º Revogação

São revogados o n.º 2 do artigo 12.º e a alínea a) do n.º 1 do artigo 23.º do Regulamento de Armas e Munições, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 77/99/M, de 8 de Novembro.

### Artigo 4.º Entrada em vigor

O presente regulamento administrativo entra em vigor no dia 1 de Janeiro de 2019.

Aprovado em 14 de Setembro de 2018.

Publique-se.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.